



RESOLUÇÃO nº 16/2022/SAR/CEDERURAL

Autoriza a utilização de recursos do FDR, para financiamento do Inventário de Florestas Plantadas de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Florestal de Santa Catarina

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 04 de novembro de 2022,

Considerando as competências atribuídas à SAR na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 789, de 29 de dezembro de 2021;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Florestal de Santa Catarina tem por objetivo proporcionar estímulos ao uso sustentável de florestas nativas e plantadas; fomentar atividades de reflorestamento, com ênfase nas pequenas propriedades rurais; apoiar a manutenção do desenvolvimento de empreendimentos de base florestal; ampliar os mercados interno e externo de produtos e subprodutos florestais; valorizar os aspectos ambientais, sociais e econômicos dos serviços e dos benefícios proporcionados pelas florestas públicas e privadas;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), em 18 de março de 2021, visando à implementação do Programa de Desenvolvimento Florestal de Santa Catarina;

Considerando que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio às políticas agrícolas e pesqueiras do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para financiamento do Inventário de Florestas Plantadas de Santa Catarina, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento Florestal de Santa Catarina**

Parágrafo Único A utilização dos recursos e o desenvolvimento do Levantamento se darão na forma prevista no projeto técnico, a ser executado em parceria entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, por meio da Diretoria de Agricultura Familiar e da Pesca - Gerência de Desenvolvimento Florestal e Ambiental, Epagri, Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV/UDESC) e Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 2º O prazo para execução do Projeto, elaboração do relatório final e prestação de contas, na forma da legislação vigente, não poderá ser superior a 48 meses, a partir da data de publicação da presente Resolução.

Art. 3º A Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR/DICA) fica autorizada a acompanhar e monitorar as operações de execução da presente Resolução.

Art. 4º A execução da presente Resolução fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no FDR.

Art. 5º Fica a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, através da Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, incumbida de providenciar as normas e instruções complementares para operacionalização da presente Resolução.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Agricultura Familiar e da Pesca - Gerência de Desenvolvimento Florestal e Ambiental, com o apoio do Núcleo de Gestão de Projetos - NUPROJ/SAR, cadastrar, gerenciar e manter atualizado o Projeto na **Plataforma ProjetaSC** (<http://www.projeta.sc.gov.br/>), de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO nº 37/2021/SAR/CEDERURAL, de 22 de novembro de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 04 de novembro de 2022.

Ricardo Miotto Ternus
Presidente do CEDERURAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R052KX8Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIOTTO TERNUS (CPF: 028.XXX.069-XX) em 04/11/2022 às 11:29:16

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX1lwNTJLWDhZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **R052KX8Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.